



CONTRATO DE COMODATO nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA, E A EMPRESA SHOPPING PARK EUROPEU S/A, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, nesta Capital, CEP 88025-255, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0039-09, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e neste ato representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal **RICARDO CUBAS CESAR**, CPF nº 018.801.079-37 e RG nº 5205225-4 -SESP/PR, de acordo com a delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 9.551, de 03/04/2019, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 66, de 05/04/2019, e a empresa **SHOPPING PARK EUROPEU S/A**, sediada Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 1.600, Itoupava Norte, CEP 89.052-381, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.096.279/0001-75, doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representada por seus procuradores, os Senhores **LEVI CLEMENTE MUNIZ**, CPF nº 043.765.089-85 e RG 4.895.356 – SSP/SC, e **FABIANO GUSTAVO BUSSI**, CPF nº 710.571.889-72 e RG nº 2.612.138 – SSP/SC, com poderes advindos da Procuração lavrada pelo 24º Ofício de Notas do Rio de Janeiro/RJ, registrada sob o Livro 7803, fls. 164/165, ato 108, tendo em vista o que consta do Processo nº 08492.005320/2019-91, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a cessão gratuita e com exclusividade de espaço e infraestrutura, situada à loja nº 2048, medindo 124,76 m<sup>2</sup> de dimensão, com cessão de mão de obra, para instalação e funcionamento do Posto de Emissão de Passaportes da Polícia Federal, Projeto e seus anexos, elaborado pela Comodante conforme as especificações e aprovação da Comodatária.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Comodato é de 60 (sessenta) meses, com início na data da sua publicação em Diário Oficial da União, podendo ser rescindido, com base no art. 581 do CC, por qualquer das partes, mediante prévio aviso de uma à outra, com 90 (noventa) dias de antecedência, após o que, o imóvel deverá ser devolvido imediatamente



à COMODANTE, no mesmo estado em que foi recebido, completamente livre e desembaraçado dos pertences da COMODATÁRIA.

2.2. O início das atividades de atendimento ao público se dará após a vistoria e aprovação da Comissão designada pela SR/PF/SC, que deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos, a partir da comunicação do encerramento das obras para instalação do Posto.

2.3. A COMODANTE deverá disponibilizar o local objeto do Contrato à COMODATÁRIA, com todas as adequações necessárias ao pleno funcionamento do Posto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência do presente Termo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O Contrato é firmado a título gratuito, de modo que não há pagamento ou transferência de recursos financeiros entre as partes.

3.2. São de responsabilidade da COMODANTE as despesas de instalação e manutenção do espaço cedido em comodato conforme especificado na cláusula 4, bem como as despesas mensais de condomínio, ordinárias e extraordinárias da área cedida, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE**

4.1. Fica especificado que toda alteração do local efetuada pela COMODANTE será cientificada com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias ao COMODATÁRIO.

4.2. A COMODANTE se obriga, durante o período do presente contrato, pelo pagamento das despesas privativas.

4.3. Será também do COMODANTE a responsabilidade pelo pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, aquelas excedentes à conservação normal do espaço, aquelas que a COMODATÁRIA não tiver dado causa.

4.4. A COMODANTE deverá comprovar mensalmente à COMODATÁRIA o cumprimento dos encargos legais e pagamentos de tributos e obrigações decorrentes do contrato;

4.5. O COMODANTE disponibilizará a loja objeto do comodato à COMODATÁRIA, em perfeito estado de habitabilidade e utilização, incluindo:



- I. Execução completa do projeto do layout necessário (conforme diretrizes da PF) para adaptação do espaço cedido (e instalação da correspondente infraestrutura civil/elétrica/rede de dados), inclusive com fornecimento de mobiliário sob medida (mesas, armários, cadeiras, etc.) e placa de inauguração;
- II. Sistema de gestão de filas como utilização de pagers ou outros sistemas similares informatizados/automáticos (inclusive com fornecimento de monitores e/ou outros equipamentos, caso necessário);
- III. Limpeza interna da área comodatada;
- IV. 1 (uma) sala para acomodar o CPD;
- V. 1 (uma) sala para copa;
- VI. Disponibilização de 5 (cinco) vagas de estacionamento cobertas para viaturas e veículos descaracterizados para uso durante horário de funcionamento do posto;
- VII. Identificação visual do posto de acordo com as normas do órgão;
- VIII. Manutenção diária da infraestrutura do espaço (instalações civis, instalações elétricas, pontos de rede de dados, ar-condicionado), executada por equipe de manutenção própria do estabelecimento;
- IX. Acesso à rede de geradores do Shopping Center para o caso de queda de energia, sempre acompanhado de funcionário autorizado pelo shopping;
- X. Câmeras e central de sistema de CFTV interno que deverá conter, além das câmeras já eventualmente existentes no estabelecimento, mais 05 (cinco) unidades nas dependências internas da área do posto da PF, devendo os dispositivos de captação de imagens serem integrados ao sistema de gravação. O acesso às imagens das câmeras do posto será exclusivo aos servidores da PF autorizados;
- XI. Serviço de vigilância ostensiva do estabelecimento;
- XII. Acesso ao sistema de CFTV com gravação de imagens da área comum externa em frente e nas proximidades da área comodatada e um televisor de 50" para visualização;
- XIII. Disponibilização de: 6 (seis) estações de trabalho (mobiliário completo) para o atendimento de requerentes de passaporte; 2 (duas) estações de trabalho (mobiliário completo) para recepção de usuários e entrega de documentos e 1 (uma) sala com duas estações de trabalho (mobiliário completo) para atividades internas;

4.6. Fica desde já autorizado o acesso de empregados e servidores da COMODATÁRIA à área comodatada, fora do horário de funcionamento do Shopping Center, desde que previamente solicitado e devidamente identificados junto à Central de Segurança do COMODANTE.

4.7. A Comodante, além dos itens acima elencados, fica obrigada a:

4.7.1. Manter em perfeito estado de funcionamento e conservação todas as instalações do imóvel, interna e externamente, inclusive a pintura interna;





- 4.7.2. Realizar diariamente a limpeza do espaço físico e dos equipamentos constantes do Posto de Atendimento;
- 4.7.3. Não utilizar brasão, marca, símbolo ou designação idêntica, semelhante ou alusiva à Polícia Federal de forma não prevista e previamente autorizada pela Polícia Federal ou fora dos propósitos previstos neste Contrato;
- 4.7.4. Não vincular ou sugerir qualquer tipo de vinculação de produto ou marca comercial com a imagem da Polícia Federal;
- 4.7.5. Não divulgar de qualquer forma a imagem da Polícia Federal, exceto quando prévia e expressamente autorizado pelo órgão, através de correspondência eletrônica dirigida ao e-mail cs.srsc@dpf.gov.br. Fica facultado à Comodante a instalação de tapume e publicação nas redes sociais de divulgação de abertura do PEP, mediante prévia validação da Comodatária ao material gráfico a ser exposto;
- 4.7.6. Não executar qualquer atividade que seja de atribuição da Polícia Federal;
- 4.7.7. Providenciar, às suas próprias expensas, as licenças, alvarás e quaisquer documentos necessários à execução e a legalização do posto de atendimento, fornecendo cópia dessa documentação ao fiscal do contrato, bem assim, adequar as instalações às exigências dos órgãos de controle.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Será de exclusiva responsabilidade e as expensas da COMODATÁRIA, a montagem e desmontagem de seus equipamentos, bem como a sua segurança e além de todas as disposições legais inerentes à atividade desenvolvida.

5.2. É responsabilidade da COMODATÁRIA:

5.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão, especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.2. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições ajustadas;

5.2.3. Executar com exclusividade todas as atividades de Polícia Administrativa que serão realizadas no posto;

5.2.4. Notificar a Comodante, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;



5.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.2.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento, nos termos do Anexo C;

5.2.7. Receber, no início da execução do contrato, os equipamentos fornecidos em comodato pela Comodante, conferindo seu estado de conservação e funcionamento, com base, mas não apenas, nos critérios previstos no anexo B, que se vincula a este Contrato;

5.2.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Comodante, tais como:

5.2.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Comodante, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.2.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas pela Comodante;

5.2.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização deles em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

5.3. É de inteira responsabilidade do COMODATÁRIO e de seus funcionários qualquer tipo de dano causado pelos mesmos ao COMODANTE, a terceiros e ao próprio patrimônio da COMODATÁRIA.

5.4. Caberá ainda à COMODATÁRIA:

I – O fornecimento, manutenção e gerenciamento dos equipamentos de informática a serem utilizados no local, a exemplo, mas não limitado: de computadores, impressoras multifuncionais e demais periféricos utilizados no Núcleo de Passaportes para a confecção e entrega dos documentos, com exceção daqueles relacionais no item 4.5, subitens II, X e XII);

II – Fornecimento do sistema de telefonia a ser utilizado no local;

5.5. A COMODATÁRIA, desde já, renuncia expressamente aos direitos de retenção e indenização pelas benfeitorias úteis e voluptuárias introduzidas no imóvel. As benfeitorias voluntárias também não serão indenizáveis, nem gerarão o direito de retenção, mas poderão ser retiradas, desde que esse fato não ocasione danos ao imóvel.



## 6. DO APOIO OPERACIONAL

6.1. A COMODANTE prestará apoio operacional por meio de oito colaboradores com jornada de 8 (oito) horas/dia (função/CBO: "recepçãoista"), pertencentes ao seu quadro de funcionários ou empresa contratada, para realização de atendimento, recepção do público usuário do empreendimento comercial, orientação ao uso dos equipamentos de propriedade da COMODANTE e disponibilizados à COMODATÁRIA, conforme item II, da Cláusula 4.5, bem assim, para a execução de atividades auxiliares e instrumentais ao processo de emissão de passaporte.

6.2. É de responsabilidade da COMODANTE a contratação, o controle, identificação, habilitação e qualificação dos colaboradores direcionados à prestação do apoio operacional previstos no item 6.1., observando as especificações descritas no anexo A.

6.3. Também é de responsabilidade da COMODANTE:

- 6.3.1. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 6.3.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.3.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Comodatário, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.3.4. Disponibilizar à Comodatária os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.3.5. Substituir, no prazo de (2 horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Comodatária;
- 6.3.6. **Por questões de segurança, as contratações e eventuais substituições de colaboradores do apoio operacional deverão ser comunicadas previamente ao Representante da Polícia Federal designado para fiscalizar o Contrato de Comodato pra fins de pesquisa de antecedentes e posterior autorização para sua contratação.**
- 6.3.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Comodatária. De qualquer modo, a Comodante deverá indenizar a despesa da Comodatária oriunda de eventual condenação em juízo como devedora solidária ou subsidiária relacionada com direitos trabalhistas e previdenciários, antecipando e pagando, dentro de 5 (cinco) dias a partir da ciência que lhe der a Comodatária da liquidação da sentença, o valor exato liquidado (calculado), seja por depósito vinculado à ação judicial seja por depósito bancário remunerado em favor da União, que será levantado para o pagamento da despesa e cumprimento da decisão judicial;
- 6.3.8. Atender às solicitações da Comodatária quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado



descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto;

6.3.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Comodante relatar à Comodatária toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.3.10. Acompanhar a execução do Contrato, notificando a Comodatária no caso de eventual descumprimento de cláusula contratual, irregularidade ou fato relevante para o desenvolvimento das atividades;

6.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.3.13. Nomear um Gestor/Fiscal para acompanhar, fiscalizar e atuar como ponto focal nas questões referentes à execução do contrato;

6.3.14. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Comodatária;

6.4. A Comodante deverá comprovar, mensalmente, por meio de relatório circunstanciado, ou sempre que solicitado por servidor indicado pela comodatária, o fiel e total cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, inerentes aos colaboradores que atuam, de forma exclusiva ou preponderante, nas atividades relacionadas no item 6.1 do presente comodato.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO:

7.1. As instalações objeto do presente Comodato deverão apresentar sempre as condições operacionais e de conservação/manutenção e apresentação do ambiente de atendimento de acordo com os critérios de avaliação periódica;

7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por fiscal/representante designado pelo Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Itajaí/SC, a quem competirá controlar a avaliação de execução;

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Comodante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desde, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

7.4. O exercício da fiscalização não desonera a Comodante de quaisquer das suas obrigações e responsabilidades face ao objeto do serviço, a legislação e aos regulamentos vigentes;

\_\_\_\_\_ DEZ FIRMAS



7.5. Não obstante a Comodante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Comodatária se reserva o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- 7.5.1. Observar o fiel adimplemento das disposições decorrentes do objeto do serviço;
- 7.5.2. Assegurar o direito de ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades sujeitas a Comodante, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.5.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da contratada, para comprovar o registro da função profissional;
- 7.5.4. Examinar os materiais e equipamentos utilizados que deverão ser submetidos ao exame a aprovação do fiscal da SR/PF/SC, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade;
- 7.5.5. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se em desacordo com as exigências;

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Comodato ou referentes às obrigações da Comodante, deverão ser prontamente atendidas pela Comodante, sem ônus para a Comodatária;

7.7. Toda e qualquer irregularidade, no que tange ao ambiente físico e aos serviços cedidos, notificada pela fiscalização do contrato à Comodante, terá prazo máximo de 48 horas corridas a contar do recebimento da comunicação, para sua regularização, resultando o seu descumprimento em penalidades contratuais;

7.8. Qualquer empregado da contratada que, a critério da fiscalização, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou for considerado indesejável na execução dos serviços, deverá ser imediatamente substituído.

## 8. DO FUNCIONAMENTO DO POSTO

8.1. O horário de funcionamento do Posto de Passaporte será das 9h às 18h, aberto para atendimento ao público das 10:15h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, inclusive municipais.

8.1.1. A Comodante deverá franquear o acesso dos servidores e funcionários ao PEP diariamente, no período de 09h até 22h (horário de encerramento das atividades do shopping).



## 9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA RESCISÃO

9.1. Fica facultado às partes, independentemente da justificativa para tal, o direito de distratar o presente Comodato a qualquer tempo, mediante notificação formulada com 90 (noventa) dias de antecedência, sem que tal distrato implique quaisquer ônus ou qualquer direito a indenização às partes.

9.2. Quando do término, resilição ou distrato deste contrato, a área objeto do Comodato deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza e conservação, obrigando-se a COMODATÁRIA a restituí-la no mesmo estado que a recebeu, arcando com os eventuais reparos dos danos a que der causa.

9.3. Aplicam-se no que couber, aos casos previstos da rescisão, o art. 78 e art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que deixar de executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia de atraso injustificado na entrega das instalações aptas ao pleno funcionamento do Posto de Atendimento, de acordo com os prazos fixados no Projeto Básico, até o limite de 60 dias. Incorrerá na mesma penalidade a Comodante em caso de desrespeitar o prazo de 90 dias referente à desocupação do imóvel mencionado no item 9.1.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;



10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela COMODATÁRIA, segundo as disposições contidas no Código Civil vigente, na Lei nº 4.591/64, na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

## 12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal em Florianópolis/SC, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as contratantes e seus sucessores a qualquer título, ao seu fiel cumprimento.

A series of handwritten signatures and initials are visible at the bottom right of the page. There is a large, stylized initial 'L' on the left, followed by a signature that appears to start with 'M', and a long, sweeping signature that ends with 'SICAF'. Below these, the word 'DEP' is partially visible.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSB - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

Por estarem assim certos e ajustados, firmam, COMODANTE e COMODATÁRIA o presente Contrato, rubricando todas as suas folhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com testemunhas abaixo arroladas.

Florianópolis, 16 de abril de 2020.

**RICARDO CUBAS CESAR**  
**COMODATÁRIA**

**LEVI CLEMENTE MUNIZ**  
**COMODANTE**

**FABIANO GUSTAVO BUSSI**  
**COMODANTE**

*(Handwritten signatures and initials for Ricardo Cubas Cesar, Levi Clemente Muniz, Fabiano Gustavo Bussi, and two witnesses, Nelson Brezolin Letta and Grace Andreani Fassini.)*

Testemunhas:

1. *NB.*  
Nome: *Nelson Brezolin Letta*  
CPF.: 011.457.920-22

2. *GAF*  
Nome: *Grace Andreani Fassini*  
CPF.: *16387*  
Escrivã de Polica Federal  
Classe Especial - Mat. 16387

**1º Tabelionato de Notas e  
Protesto de Blumenau**

MARCELO ALTHOFF  
Tabelião Interino  
Praça Victor Konder nº 21  
Fone: (47) 3321-1200  
Blumenau - Santa Catarina  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de:  
**LEVI CLEMENTE MUNIZ**  
.....  
Que assina por P/P SHOPPING PARK  
EUROPEU S/A do que dou fé.  
Em testemunho da verdade.  
Blumenau (SC), 17 de Abril de 2020.

KARINE DA INVENÇÃO ROCHA DE SOUZA  
ESCREVENTE 1  
Emol: 3,50  
-Selo: 2,80-Total: 6,30  
Selo Digital de Fiscalização: SELO  
NORMAL: FUE57845-TSED

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

**1º Tabelionato de Notas e  
Protesto de Blumenau**

MARCELO ALTHOFF  
Tabelião Interino  
Praça Victor Konder nº 21  
Fone: (47) 3321-1200  
Blumenau - Santa Catarina  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**FABIANO GUSTAVO BUSSI**  
.....  
do que dou fé.  
Em testemunho da verdade.  
Blumenau (SC), 20 de Abril de 2020.

LUIZA KAROLINE RAMOS  
ESCREVENTE  
Emol: 3,50 Selo: 2,80-  
Total: 6,30  
Selo Digital de Fiscalização: SELO  
NORMAL: FUE58617-WJZ2

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU  
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 200366

Número do Contrato: 11/2019.

Nº Processo: 08389010176201810.

PREGÃO SISPP Nº 3/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 17179825000118. Contratado : ODAIR GRABOSKI -.Objeto: Tem como objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 11/2019-DPF/FIG/PR (Cláusula Segunda ? Vigência), cujo objeto é a contratação dos serviços de capina, roçada e aplicação de herbicida em terrenos utilizados pela DPF/FIG/PR e suas unidades descentralizadas em Foz do Iguaçu, Guaíra e Cascavel, além do serviço de jardinagem para a DPF/CAC/PR, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 20/05/2020 a 20/05/2021. Valor Total: R\$90.240,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800015. Data de Assinatura: 16/04/2020.

(SICON - 27/04/2020) 200366-00001-2020NE000180

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2020

A SR/PF/PE torna público o resultado do Pregão 01/2020, em que foi declarada vencedora a empresa DIVISÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.039.932/0001-97, com o valor total de R\$501.085,49 (quinhetos e um mil e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para o Grupo 01.

JULIANA SILVA DA CUNHA CAVALCANTI  
Pregoeira

(SDEC - 27/04/2020) 200398-00001-2020NE800185

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - UASG 200378

Nº Processo: 08475001521202061 . Objeto: Contratação de licitante remanescente do Pregão Eletrônico nº 06/2018 para prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO e LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA E SUAS DESCENTRALIZADAS, pelo período inicial de 25/05/2020 à 02/09/2020 podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Em virtude de rescisão unilateral com a empresa PP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ nº 13.146.946/0001-02. Declaração de Dispensa em 22/04/2020. MARCELA GOMES SERAFIM MENDES. Chefe do Selog/sr/pf/ro. Ratificação em 22/04/2020. CAIO RODRIGO PELLIM. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 360.221,35. CNPJ CONTRATADA : 10.446.523/0001-10 PRESTA SERVICOS TECNICOS EIRELI.

(SDEC - 27/04/2020) 200378-00001-2020NE800001

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 200378

Número do Contrato: 9/2018.

Nº Processo: 08475002027201808.

DISPENSA Nº 2/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 03591509000144. Contratado : DLF ENGENHARIA COMERCIO E - REPRESENTACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato 09/2018 pelo período de 09/06/2020 a 09/06/2021 com a empresa DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 09/07/2020 a 09/07/2021. Valor Total: R\$785.637,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800022 Data de Assinatura: 24/04/2020.

(SICON - 27/04/2020) 200378-00001-2020NE800001

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 200384

Número do Contrato: 10/2017.

Nº Processo: 08485001365201714.

PREGÃO SISPP Nº 6/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 02037069000115. Contratado : G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOSDE REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Prorrogar por um período de 12 meses, de 27/04/2020 a 26/04/2021, a vigência do Contrato N 10/2017 - SR/PF/RR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 27/04/2020 a 26/04/2021. Valor Total: R\$74.762,10. Fonte: 100000000 - 2020NE800039. Data de Assinatura: 17/04/2020.

(SICON - 27/04/2020)

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

## EXTRATO DE COMODATO

Nº Processo nº 08492.005320/2019-91. Termo nº 05/2020. Comodatária: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, CNPJ 00.394.494/0039-09, e Comodante: SHOPPING PARK EUROPEU S/A, CNPJ 11.096.279/0001-75. Objeto: Cessão gratuita e com exclusividade de espaço e infraestrutura, localizado no SHOPPING PARK EUROPEU, em Blumenau/SC, incluindo cessão de mão de obra, para instalação e funcionamento do Posto de Emissão de Passaportes da Polícia Federal. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 meses, contados a partir da data da publicação. Data da assinatura: 16.04.2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 200370

Número do Contrato: 9/2019.

Nº Processo: 08490008104201837.

PREGÃO SISPP Nº 12/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 14983004000141. Contratado : PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS - LTDA. Objeto: Alteração de endereço da sede da Delegacia de Polícia Federal em Itajaí e acréscimo referente às áreas, em metros quadrados para os itens 18, 19, 23 e em metros cúbicos para o item 24 do Contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/05/2020 a 31/03/2021. Valor Total: R\$96.822,18. Fonte: 100000000 - 2020NE800035. Fonte: 100000000 - 2020NE800036. Data de Assinatura: 24/04/2020.

(SICON - 27/04/2020) 200370-00001-2020NE800012

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2020

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins vem divulgar o resultado de julgamento do Pregão 01/2020 do qual sagrou-se vencedora a empresa JUDA ADMINISTRADORA DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 23.105.301/0001-85, valor total do grupo 01 R\$ 84.719,28

MAURÍCIO AMÉRICO DA SILVA BRITO  
Pregoeiro

(SDEC - 27/04/2020) 200404-00001-2020NE002020

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

## RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 9/2020 publicada no D.O.U de 24/04/2020, Seção 3, Pág. 78 , Onde se lê: Ratificação de Dispensa em 23/04/2020. GETULIO RODNEY GOMES DE LIMA. Superintendente Substituto. Contratada: PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. Valor: R\$ 75.600,00. Contratada: PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. Valor:R\$ 15.300,00. Contratada: PROHOSPITAL COMERCIOHOLANDA LTDA. Valor: R\$ 282.432,00. Contratada: BIOMATIKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS S/A. Valor: R\$ 14.040,00. Leia-se: Ratificação de Dispensa em 24/04/2020. GETULIO RODNEY GOMES DE LIMA. SuperintendenteSubstituto. Contratada: PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. Valor: R\$ 90.900,00. Contratada:BIOMATIKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS S/A. Valor: R\$ 14.040,00.

(SDEC - 27/04/2020) 200112-00001-2019NE800033

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 200121

Nº Processo: 08662002281202013. Objeto: Aquisição de materiais diversos, de consumo e permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 84. Edital: 28/04/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua P-23a, Lt.04, S/n - Setor Dos Funcionarios, Setor Dos Funcionarios - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200121-5-0002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALVARO DE RESENDE FILHO  
Superintendente Regional

(SIASGnet - 27/04/2020) 200121-00001-2020NE000024

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - UASG 200111

Nº Processo: 08652003416202079 . Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames clínicos laboratoriais para detecção do COVID-19, por demanda, a serem aplicados, durante surto epidêmico de coronavírus no país, nos servidores da Polícia Rodoviária Federal no Pará - SPRF/PA, Sede, 1ª e 2ª Delegacias. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Emergência de Saúde Pública, de âmbito mundial, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus. Declaração de Dispensa em 24/04/2020. ALAN JOSE BENTES CARVALHO. Prf. Ratificação em 24/04/2020. FRANKLIN JORGE SILVA DOS SANTOS. Superintendente. Valor Global: R\$ 100.500,00. CNPJ CONTRATADA : 63.807.473/0001-15 LABORATORIO DR. EDVALDO SILVEIRA LTDA..

(SDEC - 27/04/2020) 200111-00001-2020NE800001

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 200127

Nº Processo: 08668005339201989. PREGÃO SISPP Nº 4/2020. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 10427965000119. Contratado : INSTITUTO INTERAMERICANO DE - DESENVOLVIMENTO HUMANO - BE. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo e apoio de serviços gerais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Vigência: 05/05/2020 a 05/05/2021. Valor Total: R\$567.176,52. Fone: 174020197 - 2020NE800245. Data de Assinatura: 24/04/2020.

(SICON - 27/04/2020) 200127-00001-2020NE000025

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 200127

Número do Contrato: 9/2017. Nº Processo: 08668005929201636. DISPENSA Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM - RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/05/2020 a 03/05/2021. Valor Total: R\$22.410,77. Fone: 174020197 - 2020NE800065. Data de Assinatura: 23/04/2020.

(SICON - 27/04/2020) 200127-00001-2020NE000025

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal NOTIFICA AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS abaixo relacionadas acerca da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO e / ou NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE decorrentes dos Autos de Infração relacionados, lavrados com base nos incisos III e V do art. 20 da Lei nº 9.503/97 (CTB), nos incisos III e VI do art. 1º do Decreto nº 1.655/95, e na Instrução Normativa nº 08/2012-DG/PRF e no Manual de Procedimentos Operacionais nº 017 (MPO-017) e suas atualizações. O interessado poderá interpor RECURSO DA AUTUAÇÃO e /ou RECURSO DA PENALIDADE, conforme o caso específico, no prazo de 60 dias contados da publicação deste edital, devendo o requerimento ser entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal ou enviado via remessa postal (endereços disponíveis no site: www.prf.gov.br). Ao requerimento V. Sa. deverá juntar os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; cópia do auto de infração e/ou notificação, quando possível; procuração original ou por instrumento, quando exigível; quando pessoa jurídica, cópia do documento comprovando a representação; cópia do comprovante de endereço para correspondência; cópia de comprovante do interesse prioritário, em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei nº 12.008/2009. O processo encontra-se à disposição para vista na repartição, no seguinte endereço: Rodovia Presidente Dutra - km 163 - Bairro Vigário Geral , Rio de Janeiro / RJ, CEP 21240-002 Telefone: (21) 3503- 9026 ou por meio do endereço eletrônico: cre.rj@prf.gov.br.

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO: >>CNPJ/CPF, AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, ARTIGO  
>> 20.836.204/0001-74 , 0502010706170842-04 , 07/06/2017 , 66 VIII  
>>  
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE >>CNPJ/CPF, AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, ARTIGO  
>> 08.235.700/0001-77 , 0508020707171100-03 , 07/07/2017 , 66 III >>  
08.235.700/0001-77 , 0508020707171100-02 , 07/07/2017 , 65 IX >>  
08.235.700/0001-77 , 0508020707171100-01 , 07/07/2017 , 65 X >>

SILVINEI VASQUES